



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 1659, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

“REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL, DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DO CUMPRIMENTO DOS PROTOCOLOS REFERENTES À BANDEIRA VERMELHA NO MODELO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL”.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito de Ametista do Sul – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais, Federais e municipais anteriores, que instituíram o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e combate ao COVID-19 estabelecendo o Sistema de Bandeiras para regiões pré-determinadas, sendo obrigatória a sua observância e cumprimento por todos;

CONSIDERANDO que para a semana do dia 15 a 22 de fevereiro de 2021, a Região n.º 19/20 na qual encontra-se o Município de Ametista do Sul, restou classificada como região de bandeira vermelha, mesmo após a análise dos recursos, e que por esta definição está suspenso temporariamente o modelo de cogestão com a adoção de fato da bandeira vermelha com novas restrições a serem observadas de cumprimento obrigatório por todos conforme Decreto n.º 55.610, de 30 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de constantes ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

CONSIDERANDO a competência municipal para dispor de assuntos de interesse local em apoio ao disposto no Decreto Estadual n.º 55.240 de 10 de maio de 2020 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 55.241 de 10 de maio de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos positivos da COVID-19 na região Norte do Estado do Rio Grande do Sul e Oeste de Santa Catarina, principalmente nos municípios de Nonoai-RS, Frederico Westphalen-RS e Chapecó-SC;

CONSIDERANDO orientações de funcionários e Secretário da Saúde do município de Ametista do Sul-RS, em virtude do número expressivo de positivações;

DECRETA:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Art. 1.º – Fica obrigatório por todos no Município de Ametista do Sul a observância das restrições estabelecidas pela “bandeira vermelha” do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, e das demais determinações municipais, até novo Decreto do Município alterando essa condição.

Parágrafo Primeiro - Somente poderao abrir e operar os estabelecimentos comerciais, industriais e prestações de serviços, públicos ou privados, autorizados pelo sistema de bandeira vermelha e na forma que este decreto e demais regramentos municipais determinarem, sob pena de sanções administrativas, pecuniárias, civis e criminais.

Parágrafo Segundo - Fica reiterada a obrigatoriedade do uso de máscaras por parte da população e funcionários de estabelecimentos, disponibilidade de álcool em gel e demais itens de segurança e prevenção, além do distanciamento social, conforme prevê os Decretos Municipais e Estaduais anteriores.

Art. 2º - Fica permitido o horário de funcionamento de bares, restaurantes, food trucks e similares no município de Ametista do Sul-RS até às 22:00 horas, sendo obrigatório o fechamento e dispersão da população a partir desse horário.

Parágrafo Único: Nos horários permitidos, os estabelecimento devem respeitar os protocolos sanitários de medidas de segurança e distanciamento social.

Art. 3º - Fica proibida toda forma de aglomeração após as 22:00 horas nos arredores da Praça Municipal do município de Ametista do Sul-RS.

Art. 4.º – As sanções pecuniárias e administrativas para os casos de descumprimento deste Decreto e dos protocolos estaduais e municipais de combate e prevenção ao COVID-19 são as estabelecidas em Decretos Municipais.

Art. 5.º – Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ametista do Sul – RS, dia 19 de fevereiro de 2021.


Jadir José Kovaleski

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
na data supra.


Antonio Moacir Tonet

Secretário Municipal de Administração

